

## POLÍTICA E SERVIÇO PÚBLICO

AZEVEDO AMARAL

No ambiente da democracia liberal, por entre o jôgo das formações partidárias facciosas e o conflito de interesses restritos e ambições que não correspondiam ao conceito do bem público, a idéia de política depreciou-se por tal forma, que um sentido pejorativo ficou associado a essa palavra. O desvirtuamento dos verdadeiros objetivos da atividade política chegou mesmo ao ponto de fazer com que se formasse na consciência nacional a noção do antagonismo entre os interesses da coletividade e tudo o que se enquadrava no círculo obscuro de lutas mesquinhas e de subalternas preocupações eleitorais, indevidamente qualificadas de expressões da política. Em relação aos serviços do Estado e particularmente no tocante aos quadros do pessoal, a idéia de política assumiu significação ainda mais antipática e contrária às conveniências da Nação.

As intervenções constantes dos elementos que dispunham de influência nos círculos dirigentes do país fazia-se sentir pela forma mais indesejável na organização dos quadros dos servidores do Estado. As nomeações eram feitas de acôrdo com um critério partidário e representavam mesmo papel de capital importância na organização das forças eleitorais dos grupos facciosos, das camarilhas regionalistas e dos protagonistas da grande comédia que se rotulava de regime democrático. E tais influências não se faziam sentir apenas na escolha dos que iniciavam carreiras burocráticas. As promoções e as preferências para o exercício das comissões melhor remuneradas e de maior merecimento refletiam igualmente os efeitos das intervenções da política profissional.

Seria injusto responsabilizar por semelhante estado de cousas aqueles que se achavam temporariamente investidos de altas funções na direção do

Estado. Mesmo quando êles sentissem repugnância por tais métodos e desejassem reagir no sentido de expurgar aquelas influências perturbadoras, nada poderiam fazer, porque se tratava de consequências inevitáveis de um sistema de governo, cuja própria existência dependia da manutenção da clientela eleitoral, formada principalmente à custa da distribuição de cargos públicos.

Não obstante ser inerente à estrutura e aos processos de funcionamento das instituições democrático-liberais, o vício das intervenções partidárias na formação dos quadros do funcionalismo e nas respectivas promoções foi enfrentado nos últimos anos por meio de medidas de apreciável eficácia. Um esforço no sentido de racionalizar a organização do serviço público e de substituir a anarquia das nomeações e promoções, feitas sob a influência de intervenções partidárias, por um sistema regular de apreciação do merecimento, já havia sido desenvolvido por iniciativa do atual Chefe da Nação e mesmo antes de promulgada a Constituição de 10 de Novembro.

A criação do Conselho Federal do Serviço Público Civil, a lei n.º 284 reajustando os quadros do funcionalismo, o estabelecimento das comissões de eficiência e a adoção de padrões mais assecuratórios do valor dos concursos, como meio de demonstração de capacidade, representaram em conjunto uma obra indiscutivelmente notável de reforma da administração e de expurgo dos fatores indesejáveis, que atuavam na formação dos quadros do funcionalismo e na disciplina do serviço público. Naturalmente, na ambiência do Estado Novo, o que já se havia encetado em condições desfavoráveis no regime anterior poderá ser desenvolvido e ampliado, de modo a assegurar uma

eficiência da maquinaria administrativa que, nas antigas circunstâncias, seria inconcebível.

Mas afigura-se-me oportuno focalizar um aspecto novo da questão da organização do serviço público e particularmente da seleção do pessoal nêle empregado. As reações hostis, que a antiga idéia pervertida da política provocou na opinião pública, podem persistir, determinando grave confusão e dando logar ao esquecimento de um lado inexcusavelmente relevante da questão, que constitui o principal assunto dos objetivos desta revista.

A associação do que se chamava política — e que não era mais que a exploração do Estado por oligarquias — com a administração pública redundava em males, cujos efeitos se fizeram sentir de modo evidentemente prejudicial nas atividades do Estado. Mas na nova ordem nacional, instituída em 10 de Novembro, o conceito da política apresenta-se sob aspectos radicalmente diferentes, impondo assim uma revisão completa de idéias antigas acêrca do papel de uma orientação política na direção administrativa e na formação dos quadros do funcionalismo.

Si nas circunstâncias que outrora se verificavam, as influências de ordem política, isto é, de caráter partidário e mesmo faccioso, não podiam deixar de ser perturbadoras e prejudiciais ao interesse nacional, seria não menos nocivo e comprometedor da eficácia realizadora do Estado Novo imprimir à administração uma fisionomia apolítica. O regime ora vigente, identificando o Estado com a Nação e substituindo o velho conceito de política partidária pela idéia de uma política nacional, em que os interesses dos grupos de pontos de vista restritos se acham submetidos ao ritmo ditado pelo bem da coletividade, envolve a necessidade lógica de imprimir a todas as engrenagens da maquinaria estatal êsse sentido político a que não podem deixar de obedecer todas as forças do Estado.

Uma administração apolítica é, na atmosfera do Estado Novo, um contrasenso, que implicaria em tornar incapazes de desempenhar as funções decorrentes da finalidade da organização estatal exatamente os instrumentos por meio dos quais tais finalidades devem ser atingidas. Na ordem nacional, que a Constituição de 10 de Novembro estabeleceu, nenhum elemento da coletividade pode abster-se do exercício de uma atividade política proporcional às aptidões e às responsabilidades

de cada membro da comunidade. E si os próprios indivíduos são assim forçados ao desempenho de uma função pública através das formas especiais de ação privada que lhes compete, seria evidentemente absurdo que os servidores do Estado, no desempenho das atribuições dos cargos de que se acham investidos, não cooperassem na obra política que, em última análise, é a razão de ser e o objetivo precípua do Estado.

A distinção entre política e administração não pode subsistir nas organizações estatais, inspiradas no conceito vencedor na época contemporânea da identificação da coletividade nacional com o poder público. No regime democrático-liberal em que o Estado, conforme as ficções criadas em tôrno do sufrágio universal promiscuo e direto, era na realidade alternadamente conquistado por um ou por outro dos grupos sociais, que tinham nos partidos os seus órgãos de expressão política, era de fato conveniente e mesmo necessário que o funcionalismo público se mantivesse, no exercício dos seus cargos, fora das influências do que se chamava política e que não passava de manifestação contraditória e anarquicante de correntes representativas de interesses especiais.

Em tais circunstâncias, o funcionalismo civil e militar constituindo um corpo de servidores da Nação precisava manter uma atitude nitidamente apolítica, afim de colocar-se acima das facções e poder prestar ao país o concurso imparcial das suas atividades. Mas hoje, que Estado e Nação são idênticos e que só ha uma política — a política nacional — um funcionalismo apolítico seria um corpo sem alma, uma organização destituída de sentido orientador, um aparelho incapaz de desempenhar concientemente o papel que lhe cabe no jôgo dinâmico das forças ativas da nacionalidade.

Destas considerações decorre como corolário lógico a necessidade de um critério seletivo político na formação dos quadros do funcionalismo. Para exercer um cargo público nas condições inerentes à estrutura e ao funcionamento do Estado Novo não basta possuir a idoneidade intelectual, cultural, moral e técnica, que representa requisito fundamental de quem se candidata a servir o Estado, como elemento da maquinaria administrativa. E' igualmente necessário que todos os servidores da Nação, desde os postos de maior responsabilidade dirigente até os cargos de órbita

mais restrita na hierarquia do serviço público, tenham mentalidade rigorosamente sincronizada com o sentido político da organização estatal.

Um funcionário público, cujo espírito não se harmonize com a doutrina do Estado Novo ou mesmo seja apenas a ela indiferente, torna-se fatalmente um elemento perturbador no conjunto de atividades convergentes para a realização dos objetivos do poder nacional. No exercício de qualquer atribuição pública o indivíduo pode colaborar eficazmente ou prejudicar de modo por vezes desproporcionado à importância relativa da sua função a atuação global da maquinaria administrativa. E como essa atuação no regime nacional hoje vigente é invariavelmente colorida por uma significação política, torna-se evidente que a falta de simpatia ideológica por parte de um servidor do Estado, embora modesta seja a sua situação, pode acarretar sérias consequências em detrimento da eficácia do poder estatal.

No prosseguimento lógico da análise esboçada nestas linhas chega-se à conclusão de que os altos poderes do Estado devem ser permanente-

mente armados de meios para assegurar, em todos os planos e em todos os setores da administração nacional, essa imprescindível cooperação pública dos servidores da Nação. Assim, o dispositivo do art. 177 da Constituição não pode ser apenas garantia transitória dessa necessária fiscalização, por meio da qual o Estado dispõe de recursos legais para afastar das funções públicas todos aqueles que não se acham em harmonia com o espírito do regime. Mais de uma vez o Presidente Getúlio Vargas tem afirmado a boa doutrina de que não se pode falar em direitos individuais, quando se acha em jogo o interesse da coletividade nacional.

Este excelente princípio é particularmente válido em relação ao caso de inexcedível relevância da colaboração política do funcionalismo com o Estado. Si a política do Estado Novo é e não pode deixar de ser uma política nacional, no sentido mais elevado e mais amplo da palavra, cumpre ao poder público reservar o manêjo de todas as engrenagens administrativas exclusivamente àqueles cuja mentalidade estiver em harmonia com o sentido ideológico das instituições vigentes.